PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106/2009

EMENTA: Rejeita a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do Município de Peabiru, referente ao Exercício Financeiro de 2003.

A Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária no uso de suas atribuições regimentais, com base no parágrafo 2º do art. 259, do Regimento Interno, e

Considerando o parecer emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Exercício de 2003, do Município de Peabiru, Paraná;

Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, esta Comissão apresenta este Projeto de Resolução nos termos que segue:

Art. 1º. Fica desaprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2003, do Poder Executivo do Município de Peabiru, Paraná, e conseqüentemente mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciado no ACÓRDÃO, 1760/2008, de 04 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 27 de maio de 2009.

Alaerte Rodrigues dos Santos
Presidente

Jorge Leandro Delconte Ferreira
Relator

Manoel Duque da Costa
Membro